



Número: **0829799-63.2020.8.15.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **25/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>REBECA THAYS ALVES PAULA (EXEQUENTE)</b>	<b>FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO (ADVOGADO)</b>
<b>BRADESCO SEGUROS S/A (EXECUTADO)</b>	<b>SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)</b>

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
45038 493	28/06/2021 15:12	<a href="#"><u>Petição</u></a>
45038 496	28/06/2021 15:12	<a href="#"><u>2777273_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u></a>
45038 497	28/06/2021 15:12	<a href="#"><u>2777273_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u></a>
45039 050	28/06/2021 15:12	<a href="#"><u>2777273_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u></a>

em anexo



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 28/06/2021 15:12:15  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062815121359600000042806760>  
Número do documento: 21062815121359600000042806760

Num. 45038493 - Pág. 1



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		17/06/2021	3331	1600118050237
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
16/06/2021	2777273	08297996320208150001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
CAMPINA GRANDE	8 VARA CIVEL	RÉU	4029,57	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
BRADESCO SEGUROS S/A		Jurídica	33055146000193	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
RÉBECA THAYS ALVES PAULA		Física	08489318409	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
0E8B1AC1E963ABD8				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 28/06/2021 15:12:16  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062815121547800000042806763>  
Número do documento: 21062815121547800000042806763

Num. 45038496 - Pág. 1

<b>Dados básicos informados para cálculo</b>	
<b>Descrição do cálculo</b>	RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA DE CORREÇÃO, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ ABRIL E O CALCULO FOI FEITO ATÉ JUNHO
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 3.037,50
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
<b>Período da correção</b>	Dezembro/2019 a Abril/2021
<b>Taxa de juros (%)</b>	1 % a.m. simples
<b>Período dos juros</b>	11/12/2020 a 17/06/2021
<b>Honorários (%)</b>	15 %

<b>Dados calculados</b>		
<b>Fator de correção do período</b>	487 dias	1,088275
<b>Percentual correspondente</b>	487 dias	8,827480 %
<b>Valor corrigido para 01/04/2021</b>	(=)	R\$ 3.305,63
<b>Juros(188 dias-6,00000%)</b>	(+)	R\$ 198,34
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 3.503,97
<b>Honorários (15%)</b>	(+)	R\$ 525,60
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 4.029,57</b>





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB**

Processo n.º 08297996320208150001

**BRADESCO SEGUROS S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que está subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **REBECA THAYS ALVES PAULA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Desde já a demandada **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** o cálculo apresentado pela parte autora no ID [44505101 - Outros Documentos \(resumoCalculo\(1\)\)](#), pois houve INSERÇÃO EQUIVOCADA DA DATA DOS JUROS, em 15/02/2020, todavia a citação ocorreu em 11/12/2020, conforme AR inserido no ID [38354140 - Aviso de Recebimento \(0829799 63.2020 AR\)](#).

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para manifestação quanto ao pagamento e a impugnação supracitada, devendo ser extinta a execução com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação. Caso haja manutenção pelo cálculo equivocado, o que não espero, pugna pela PROCEDÊNCIA da presente impugnação, tendo em vista estar cabalmente comprovado que o cálculo e pagamento realizados estão nos exatos termos da condenação imposta, com posterior extinção dos autos nos termos do art. 924, II, NCPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 24 de junho de 2021.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

-

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoarbosaadvass.com.br](http://www.joaoarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 28/06/2021 15:12:19  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062815121871500000042806767>  
Número do documento: 21062815121871500000042806767

Num. 45039050 - Pág. 1